PALMAS PREFEITURA — SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO — CAF BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE

Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro

ANEXO IV AO DECRETO N° 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS	**Nº 38/2026 Rev.01**

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

E-mail: gabineteseiop@gmail.com - Fone: (63) 3212-7400 / 3212-7416

Gabinete do Secretário: Paulo Cezar Monteiro da Silva

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, implantação de Obra de Arte Corrente (OAC), sinalização viária, calçadas e ciclovia na Avenida NS-05 (Trecho entre Av. JK e Av. LO-08) e Avenida LO-02 A (Trecho entre Av. NS-05 e Av. NS-15), em Palmas –TO.

3. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO.

3.1 Trata-se da contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, em conformidade com o art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, assim como combinações com o Decreto nº 2.460/2023 (que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas) e o Decreto nº 2.657/2025 (que dispõe sobre a execução e gestão das despesas públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Palmas e adota outras providências).

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses.

3.3 O contrato será prorrogável conforme dispositivo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VLR. UNIT.	PREÇO TOTAL ITEM
1	Execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, implantação de Obra de Arte Corrente (OAC), sinalização viária, calçadas e ciclovia na Avenida NS-05 (Trecho entre Av. JK e Av. LO-08) e Avenida LO-02 A (Trecho entre Av. NS-05 e Av. NS-15), em Palmas –TO	Un	1	R$19.231.303,69	R$19.231.303,69
				TOTAL GERAL	R$19.231.303,69

4.1 **Valor total estimado da contratação**: R$19.231.303,69 (dezenove milhões duzentos e trinta e um mil trezentos e três reais e sessenta e nove centavos). conforme planilha orçamentária estimativa anexa.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro

5. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Avenida NS-05 está inserida no Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro que vem sendo executado com recursos do Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe – CAF e contrapartida física do Município, sendo que a não execução da referida obra poderá acarretar em sanções com base no contrato firmado. A obra está inserida no Componente 1. Infraestrutura Urbana do Programa.

5.2 A implantação da Av. NS-05 com a execução de um bueiro triplo celular de concreto sobre o Córrego Suçuapara será de grande importância para a região norte, tendo em vista o aporte de mais uma via de acesso à região, aliada à implantação da Avenida LO-02 A que interliga diretamente com a Avenida NS-15.

5.3 Atualmente, a falta da ligação na Avenida NS-05 tem acarretado transtornos aos usuários da região norte com a sobrecarga das vias existentes com a ocorrência de acidentes com vítimas, bem como a falta de estrutura para pedestres e ciclistas aumentando a distância de percurso e consequentemente diminuindo a segurança e tempo de deslocamento da população.

5.4 Nesse sentido, esta obra trará benefícios imensuráveis para a cidade melhorando a acessibilidade, a segurança viária e o conforto para os usuários com uma avenida executada em duas pistas em conformidade com o plano diretor da cidade.

5.5 Ademais, a execução da Avenida NS-05 com a execução de bueiro no Córrego Suçuapara, bem como da Avenida LO-02 A aumentará a disponibilidade de vias e novas rotas para que o fluxo dos carros siga de forma ordenada e rápida.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Dos locais de entrega / prestação dos serviços:

As obras serão executados na Avenida NS-05, no trecho compreendido entre a Avenida JK e a Avenida LO-08, bem como na Avenida LO-02 A, no trecho compreendido entre a Avenida NS-05 e a Avenida NS-15, incluindo a execução de bueiro triplo em concreto armado sobre o Córrego Suçuapara, todos localizados no Município de Palmas/TO.

O modelo de execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante a contratação de empresa especializada, a qual será responsável pela execução integral das obras e serviços, desde a mobilização inicial até a entrega definitiva do objeto, observando rigorosamente o Projeto Básico, o Termo de Referência, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as orientações da fiscalização.

A execução compreenderá, de forma sequencial e integrada, as etapas de planejamento e mobilização, implantação do canteiro de obras, execução dos serviços de infraestrutura, drenagem, pavimentação e obras complementares, incluindo o bueiro triplo, controle tecnológico e de qualidade, atendimento às condicionantes ambientais e de segurança do trabalho, limpeza e desmobilização, bem como a entrega provisória e definitiva do objeto, garantindo a plena funcionalidade, segurança e desempenho das intervenções realizadas.

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos ao longo de toda a sua vigência,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

assegurando que a execução ocorra de maneira contínua, eficiente e em conformidade com as metas e prazos estabelecidos, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea e, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 37, inciso V, do Decreto Municipal nº 2.460/2023, e o art. 9º, inciso V, da Instrução Normativa nº 81/2022.

6.2 Dos prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto

6.2.1 O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas previstas no instrumento contratual e em seus anexos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão das obras, nos termos do art. 6º, XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 37, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.460/2023, e art. 9º, inciso I, da Instrução Normativa nº 81/2022.

6.2.2 O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a comprovação do integral atendimento das obrigações e exigências contratuais, inclusive quanto à funcionalidade, qualidade e conformidade da obra executada, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório, observada a legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução para atender a demanda foi a contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana da Avenida NS-05 e Avenida LO-02 A com serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, implantação de Obra de Arte EspCorrente (OAC), sinalização viária, calçada acessíveis e ciclovia, melhorando o fluxo de trânsito local estabelecendo segurança viária, acessibilidade dos transeuntes e dos ciclistas.

7.2 Os serviços deverão ser executados conforme projeto executivo (plantas, memorial descritivo/especificação técnica, memória de cálculo, notas de serviço, cronograma, etc) que consta em anexo.

7.3 As obras serão contratadas no todo ou seja, sem o parcelamento do objeto, pois após a análise detida sobre os projetos de engenharia e demais elementos que integram a caracterização do objeto em questão é que não será viavel por se tratar de obras extremamente interligadas, onde as etapas de execução dependem umas das outras em momentos quase que imediatos.

7.4 Aliás, o entendimento doutrinário e jurisprudencial têm sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade intrínseca do objeto.

7.5 Conforme previsto no Art. 40 § 3º da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

7.6 § 3º O parcelamento não será adotado quando:

7.6.1 I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro

7.6.2 II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

7.6.3 III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo".

7.7 Destarte, no presente caso, hipótese onde seria tecnicamente possível a divisão do objeto da licitação em parcelas. Ao se falar de serviços que visam, como resultado, a implantação da infraestrutura urbana da Avenida NS-05, tendo como certo que a compreensão global do empreendimento só se faz possível a partir da visita à toda a documentação técnica que integra o procedimento.

7.8 Além disso, a Administração possui recursos escassos e a contratação de serviços em separado traz uma maior necessidade de distribuição das tarefas entre vários servidores, o que nesse momento poderia inviabilizar a obra, destacando-se aqui o atendimento a dois princípios básicos da Administração Pública – Economicidade e Eficiência.

7.9 O primeiro pelos custos diretos e indiretos que seriam acrescidos nas contratações em separado, como Administração da obra e utilização de mão de obra da Administração, sem falar nos processos licitatórios e gestões de contratos em separado.

7.10 Quanto ao segundo, conforme já citado, atualmente não seria possível a realização e fiscalização de vários processos em separado, o que comprometeria o resultado esperado pelos usuários, bem como a concorrência de espaços, tempo e fluidez entre duas ou mais empresas num mesmo local.

7.11 Frise-se que a contratação em separado é a regra para o legislador, porém com o intuito de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que no presente caso não se configura.

7.12 Portanto, levando-se em conta a necessidade de contratação de empresa apta a realizar os serviços, mostra-se inviável o fracionamento ou o parcelamento do objeto para esta obra da Avenida NS-05.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Comprovação de existência jurídica da pessoa: Contrato Social ou equivalente;

8.1.2 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

8.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

8.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.7 Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial e ainda pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

8.4.1.1 A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

8.4.2 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

8.4.3 Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "*in loco*" pela SEIOP, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

8.4.4 **Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública - ANEXO I**, vigentes na data da sessão pública de abertura.

8.4.5 Declaração de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Esta declaração deverá ser firmada pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO II – Relação de Vinculação de Equipe Técnica**;

8.4.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

Descrição	Unidade
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	m^3

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro

Corpo de BSCC 3,00 x 3,00 m	m
Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000/1200 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_03/2024	m
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019 - Sinapi 95995	m³
Construção de base e sub-base para pavimentação de solo de comportamento laterítico (arenoso), com espessura de 15 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/2024	m³

8.4.7 Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor do licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

Descrição	Unidade	Quantidade
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	m³	635
Corpo de BSCC 3,00 x 3,00 m	m	75
Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000/1200 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_03/2024	m	385
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019 - Sinapi 95995	m³	1.250
Construção de base e sub-base para pavimentação de solo de comportamento laterítico (arenoso), com espessura de 15 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/2024	m³	5.900

8.4.8 O atestado **não poderá possuir** como contratante e contratado a mesma empresa.

Nota 1: A Certidão de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrado no CREA do profissional pertencente ao quadro técnico da licitante será contabilizado como atestado técnico operacional se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

Nota 2: Caso o profissional **não faça** mais parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente serão aceitos para comprovação da capacidade técnica operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração.

8.4.9 Caso a empresa não se utilize do disposto nas Notas 1 e 2 descritas anteriormente, para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica operacional da empresa, deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos:

8.4.9.1 ART de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

empresa;

8.4.9.2 Contrato de prestação de serviços devidamente assinado.

8.4.10 No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.4.10.1 ART de supervisão da execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratante;

8.4.10.2 ART de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;

8.4.10.3 Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;

8.4.10.4 Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;

8.4.11 Para atendimento do item 8.4.6 e 8.4.7, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.4.12 Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

8.4.13 Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.

8.4.14 Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

8.4.15 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

8.4.16 No caso de atestados de serviços provenientes de subcontratação de obras públicas, os mesmos deverão ser acompanhados da comprovação de anuência ou ciência do órgão contratante proprietário da obra.

8.4.17 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

8.4.17.1 o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

8.4.17.2 os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI -Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal;

8.4.17.3 para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

Administração.

8.4.18 Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o BDI de 23,38% e 11,10%, conforme apresentado na planilha estimativa;

8.5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.5.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.5.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.5.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.5.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.5.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.5.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.5.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.5.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.5.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.5.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

8.5.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.5.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.5.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.5.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.5.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.5.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.6 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.6.1 Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.6.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.6.3 Comunicar à Empresa, qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.6.4 Notificar previamente à EMPRESA, quando da aplicação de penalidades.

8.6.5 A prefeitura não se obriga a solicitar todos os itens e as quantidades licitadas.

8.6.6 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

8.6.7 Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora.

8.6.8 Nomear Gestores para executar a fiscalização da execução da obra, e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.6.9 A existência e a atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne na execução da obra contratada.

8.7 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.7.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à Prefeitura a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.7.2 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

8.7.3 Responsabilizar-se pela execução da obra, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura e a terceiros.

8.7.4 Observar as práticas de boa execução com fornecimento de material de qualidade e características especificadas;

8.7.5 Manter no local dos serviços o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total;

8.7.6 Submeter à apreciação da Fiscalização, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais especificados, sob pena de impugnação;

8.7.7 Emitir relatórios aos materiais entregues, de cunho gerencial, onde constarão todas as

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Superintendência de Obras Viárias.

8.7.8 Manter, durante a entrega dos materiais, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

8.7.9 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento do fornecimento dos materiais, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Município de Palmas/TO.

8.7.10 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornece os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

8.7.11 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura de Palmas/TO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Palmas, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

8.7.12 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em 0conexão com eles.

8.7.13 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Prefeitura de Palmas/TO.

8.7.14 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

8.7.15 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Palmas, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com a Prefeitura de Palmas/TO.

8.7.16 Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem entregues.

8.7.17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

8.7.18 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura de Palmas/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.7.19 Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Palmas/TO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

8.7.20 A CONTRATADA deverá atender no que couber aos requisitos de sustentabilidade

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021 durante a execução das obras nas frentes de serviços, no canteiro de obras e nas compras de materiais necessários na obra.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.

9.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.10 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 A aceitabilidade dos serviços está condicionada a execução da obra atestada pela fiscalização e ao atendimento integral destas Especificações Técnicas.

10.2 A medição será eferida pela fiscalização por serviço executado, conforme planilha orçamentaria.

10.3 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.3.1 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas específico dos itens do ramo de OBRAS RODOVIÁRIAS ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.3.2 Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

10.3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\quad$ **I** = $\frac{(6/100)}{365}$ $\quad$ **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL, PARTICIPAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DA FASE, REGIME DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto em Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro

11.2 Dos participantes e das condições para a participação

11.2.1 Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

11.2.2 As pessoas jurídicas estrangeiras interessadas em participar da Licitação deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras. Deverão, igualmente, apresentar tabela demonstrando a equivalência entre o documento apresentado e aquele exigido neste Edital.

11.1.1 Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas.

11.1.1 Não será permitida a sub-rogação dos serviços contratados.

11.1.2 Será permitida a subcontratação dos serviços, no entanto, esclarecemos que a subcontratação deverá ser objeto de prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, não podendo recair sobre as parcelas de maior relevância apresentadas como critérios de habilitação, bem como esta poderá denegar a subcontratação, caso verifique que a subcontratação não seja vantajosa para a Administração Pública.

11.1.3 No caso da subcontratação, caberá ainda a exigência de que a subcontratada tenha as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame, as responsabilidades legais e contratuais, até o limite da subcontratação.

11.1 Modo de Disputa: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL**

11.2 **DA APLICAÇÃO DA INVERSÃO DE FASES**

11.2.1 Os requisitos legais para Inversão de Fases Conforme Art. 17, §1º, da NLLC: O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, no pregão, "A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação".

11.2.2 O artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 permite que a fase de habilitação, mediante ato motivado e explicitação dos benefícios, possa anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que isso seja expressamente previsto no edital de licitação.

11.2.3 A adoção do procedimento de inversão de fases se mostra tecnicamente recomendável, alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, promovendo maior segurança e efetividade na contratação dos serviços e/ou fornecimento pretendidos. Para a aplicação dessa regra, apresentamos o atendimento dos seguintes requisitos legais demonstrados a seguir:

11.2.3.1 **Agilidade Processual**: A inversão de fases, com a análise prévia da documentação de habilitação dos licitantes, permite a eliminação célere de proponentes que não atendam às exigências do edital ou que eventualmente estejam participando apenas com o intuito de tumultuar o certame (conhecidos como “licitantes coelhos”). Dessa forma, a etapa de análise de propostas e lances

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

será realizada exclusivamente entre fornecedores previamente habilitados, otimizando o tempo de tramitação do processo e garantindo maior segurança jurídica.

11.2.3.2 **Redução de Custos Operacionais**: A racionalização das etapas licitatórias por meio da inversão contribui para a diminuição dos custos administrativos envolvidos no certame, uma vez que evita a análise de propostas de empresas que, posteriormente, seriam inabilitadas. Isso reduz retrabalhos, recursos administrativos e outras demandas processuais, conferindo maior eficiência à atuação da Administração.

11.2.3.3 **Melhoria da Qualidade dos Serviços Contratados**: Ao priorizar a verificação da habilitação técnico-operacional e financeira das empresas, assegura-se que apenas fornecedores com capacidade comprovada participem efetivamente da disputa. Tal medida eleva o padrão de qualidade dos serviços e/ou fornecimento a serem contratados, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e promovendo maior segurança aos usuários do serviço público.

11.2.3.4 **Correção de Fragilidades Verificadas em Licitações Anteriores**: Em processos anteriores, foram constatados entraves relacionados à qualificação de empresas que não atendiam plenamente aos requisitos técnicos ou financeiros exigidos, o que resultou na prestação inadequada dos serviços contratados. A inversão de fases atua como instrumento preventivo, ao permitir um filtro inicial mais eficaz, mitigando os riscos de contratação de fornecedores inidôneos ou incapazes de atender às obrigações pactuadas.

11.3 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

11.3.1 O regime de execução adotado para a presente contratação é o de empreitada por preço unitário, o qual se mostra mais vantajoso e adequado às características do objeto, considerando a natureza das obras de infraestrutura urbana a serem executadas.

11.3.2 Tal escolha justifica-se pelo fato de que os serviços compreendem intervenções lineares e por trechos, com quantitativos passíveis de ajustes durante a execução, em razão de condições locais verificadas apenas em campo, tais como interferências subterrâneas, adequações de drenagem, variações geométricas e necessidades técnicas supervenientes inerentes a obras viárias e de drenagem urbana.

11.3.3 O regime de empreitada por preço unitário assegura maior precisão no pagamento pelos serviços efetivamente executados, reduzindo riscos de sobrepreço ou subexecução, além de conferir flexibilidade técnica e segurança jurídica à Administração, ao permitir o adequado gerenciamento de quantitativos sem alteração do escopo contratual.

11.3.4 Adicionalmente, o referido regime favorece o controle físico-financeiro, a transparência, a economicidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, alinhando-se aos princípios da eficiência, do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos, mostrando-se, portanto, o mais vantajoso para a Administração diante da complexidade e da variabilidade dos serviços envolvidos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro

11.4 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

11.5 O regime de execução adotado para a presente contratação é o de empreitada por preço unitário, o qual se mostra mais vantajoso e adequado às características do objeto, considerando a natureza das obras de infraestrutura urbana a serem executadas. Tal escolha justifica-se pelo fato de que os serviços compreendem intervenções lineares e por trechos, com quantitativos passíveis de ajustes durante a execução, em razão de condições locais verificadas apenas em campo, tais como interferências subterrâneas, adequações de drenagem, variações geométricas e necessidades técnicas supervenientes inerentes a obras viárias e de drenagem urbana. O regime de empreitada por preço unitário assegura maior precisão no pagamento pelos serviços efetivamente executados, reduzindo riscos de sobrepreço ou subexecução, além de conferir flexibilidade técnica e segurança jurídica à Administração, ao permitir o adequado gerenciamento de quantitativos sem alteração do escopo contratual. Adicionalmente, o referido regime favorece o controle físico-financeiro, a transparência, a economicidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, alinhando-se aos princípios da eficiência, do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos, mostrando-se, portanto, o mais vantajoso para a Administração diante da complexidade e da variabilidade dos serviços envolvidos.

11.6 O prazo de elaboração e apresentação da proposta, sugerido por este setorial demandante é de 25 (vinte e cinco) dias úteis (Lei Nº 14.133/2021, Art. 55, II, b), haja vista o bom nível de detalhamento do Projeto Básico e Executivo disponibilizado, o qual permite o estudo do caso e a apresentação da proposta com um nível de confiabilidade técnica e financeira adequado, bem como a legislação vigente.

11.7 As propostas deverão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria da Infraestrutura e Obras Públicas, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

11.8 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

11.9 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.10 A desclassificação da proposta pela apresentação de valores unitários superiores ao estimado pela Administração, não se verificará se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físicofinanceiro não superar os valores de referência discriminados nos elementos instrutores disponibilizados, sendo dada oportunidade para a licitante adequar a planilha, desde que não haja majoração do valor global apresentado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUB-ITEM	FICHA	FONTE RECURSOS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro

15.451.5000.1676- Requalificação Urbana Palmas para o Futuro	44.90.51	82.01	20260794	1.754.0000.900.338

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

14. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Não se aplica.

15. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Conforme analise de risco em anexo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

16.1.114.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, dentro do prazo de vigência, não apresentando nenhuma rasura, erros ou emendas, obedecendo as especificações descritas nas Notas de Empenho, mencionando em seu campo de descrição o nº do Contrato, da Nota de Empenho, da agência e da conta corrente para recebimento dos créditos financeiros relativos ao objeto deste Termo.

16.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.2.1 O contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

16.2.2 Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.

16.2.3 O Pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

16.2.4 Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio;

16.2.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho;

16.2.6 Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da Secretaria da Administração, haja vista, a Administração Pública adotar Nota de Empenho;

16.2.7 A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

16.3 DA FISCALIZAÇÃO

16.3.1 Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado na obras em

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

questão;

16.3.2 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3.3 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega dos serviços;

16.3.4 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros nos Diarios de Obra;

16.3.5 O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria de acordo com área de competência com o cargo de fiscal e suplente, para acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do Decreto Municipal 2.460/2023 e Decreto Municipal 2.461/2023

16.3.6 A autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e a Fiscalização;

16.3.7 Acompanhar a execução da obra, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

16.3.8 Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

16.4 DAS PENALIDADES

16.4.1 Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Município, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.4.2 Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o serviço, ou este estiver em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para execução dos erviços ou substituição de materiais empregados na obra, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

16.4.3 A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.

16.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.5.1 Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

16.5.2 A CONTRATADA é vedada transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro

16.5.3 Fica estabelecido o foro do município de Palmas - TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

16.5.4 Como condição para a contratação da execução da obra deverão ser efetuados de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.6 DAS DEMAIS DESPESAS:

16.6.1 Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto), correrão por conta da CONTRATADA, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – Seiop;

16.6.2 A CONTRATADA deverá atender no que couber aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021 durante a execução das obras nas frentes de serviços, no canteiro de obras e nas compras de materiais necessários na obra.

17. ASSINATURAS

17.1 Responsável pela elaboração desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência: *(Assinatura digital)* **Tayro Ramon Nogueira Pereira Meireles** Diretor de Obras	17.2 Validação Orçamentária – Financeira: *(Assinatura digital)* **Adriana Tavares Guimarães** Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento
17.3 Setor Solicitante: *(Assinatura digital)* **Rafael Marcolino de Souza** Superintendente de Projetos Especiais de Infraestrutura	17.4 Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente: *(Assinatura digital)* **Lorran Lustosa de Sousa** Diretor de Administração e Finanças

17.5 Ordenador de despesas:

Declaro, como ordenador de despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei nº 3.318, de 30 de Dezembro de 2025. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2026. Lei Nº 3.325, de 3 de Fevereiro de 2026. Institui o Plano Plurianual do Município de Palmas – PPA (2026-2029). Lei nº 3.326, de 3 de Fevereiro de 2026 (LOA). Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

(Assinatura digital)
Paulo Cezar Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_referencia_supinf_av._ns_05_final_2026_rev.01.pdf do documento **00000.9.352320/2026** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO USUÁRIO	TIPO DE COMPROMISSO	DADOS DA ASSINATURA
TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES 032.915.633-01	ASSINATURA	10/08/2026 14:09:38 LOGIN E SENHA
PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA 070.654.828-04	ASSINATURA	10/08/2026 14:37:17 LOGIN E SENHA
LORRAN LUSTOSA DE SOUSA 023.594.411-40	ASSINATURA	10/08/2026 15:20:50 LOGIN E SENHA
RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA 944.371.221-00	ASSINATURA	10/08/2026 16:32:45 LOGIN E SENHA
ADRIANA TAVARES GUIMARAES 017.717.021-25	ASSINATURA	10/08/2026 16:44:10 LOGIN E SENHA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:44:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/08/2026 16:32:45
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 029433BB